

DECRETO Nº 5609/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

FIXA VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONCEDIDO MENSALMENTE PELOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis 3384/2013, de 09-07-2013 e 3451/2014, de 11-03-2014, Decretos nºs 4994/2013, de 12-07-2013, 5126/2014, de 11-03-2014, 5487/2016, de 23-02-2016 e 5606/2016, de 30-12-2016, decreta:

Art. 1º O vale alimentação concedido mensalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) do VRM (Valor de Referência Municipal) que, no exercício de 2017 equivalente a R\$ 99,98 (noventa e nove reais e noventa e oito centavos) corresponderá, a partir de **1º de janeiro de 2017**, a **R\$ 224,96** (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado no mês a que tem direito, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada vale, ou seja, **R\$ 11,25** (onze reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O número de vales alimentação mensal fica fixado em até **670** no âmbito do Poder Executivo e até **08** no Poder Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios de 2017.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de **1º de janeiro de 2017**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 02 de janeiro de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto
Secretário da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 02 a 12-01-2017